



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PARECER Nº 01/2024

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO 01/2024

RELATORA: RHAYRANE CARVALHO PEDRONI

COMISSÃO DE DEFESA DO CIDADÃO E HONRARIAS

Ementa: Conceder Título de Cidadã Aracruzense à Senhora MARIA DAPENHA DE ANDRADE

RELATÓRIO

O presente Projeto de Decreto Legislativo 01/2024, que concede o “Título Cidadã Aracruzense à Senhora MARIA DA PENHA DE ANDRADE, foi encaminhado a esta Comissão de Defesa do Cidadão e Honrarias para análise do mérito.

Referido projeto, de autoria do Vereador Marcelo Cabral Severino, tramitou regularmente. Passou pela Comissão de Constituição e Justiça e recebeu parecer favorável.

VOTO

A possibilidade de concessão do Título Cidadão Aracruzense, ou qualquer outra honraria ou homenagem, está prevista no artigo 101, § 1º, V, do Regimento Interno desta casa (Resolução nº 492/1990), que assim dispõe:

Art. 101 Os Decretos Legislativos e as Resoluções são atos da competência exclusiva da Câmara Municipal.

§ 1º. O Decreto Legislativo destina-se a regular matérias que excedam os limites da economia interna da Câmara Municipal, tais como:

...

V - Concessão de título de cidadão honorário ou qualquer outra honraria ou homenagem.





Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

No presente caso a honraria concedida, se deu por iniciativa Legislativa, e por meio de projeto de decreto legislativo, devidamente acompanhado da justificativa e de documento de identidade, além de outros documentos para comprovar a interação da homenageada com a comunidade em que está inserida. E tramitou conforme o artigo 173 e seguintes da Resolução 492/90, bem assim, o artigo 22, XXIV, da Lei Orgânica de Aracruz, respeitadas, portanto, as regras atinentes à matéria.

Na Comissão de Constituição, legislação, Justiça e redação manifestou pela constitucionalidade e legalidade da proposição.

Sendo assim, necessário reconhecer que o projeto de decreto legislativo em análise observa os preceitos legais, como os artigos 101, inciso V e 173 do Regimento Interno, bem assim, o artigo 22, XXIV da Lei Orgânica Municipal. Nesse passo, voto pelo prosseguimento da proposição, com PARECER FAVORÁVEL.

Eis o parecer.

Aracruz, 12 de março de 2024.

RHAYRANE CARVALHO PEDRONI
VEREADORA



Autenticar documento em <https://aracruz.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 310034003400350035003A00540052004100. Documento assinado digitalmente
conforme MP n.º 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.

Gabinete da Vereadora Rhayrane Carvalho Pedroni - Site: www.aracruz.es.leg.br, e-mail: gabineterhayrane@aracruz.es.leg.br